



DECRETO N° 1.391/2017

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO
EXECUTIVO N° 1.349/2017, QUE
ATUALIZA O IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL
URBANA - IPTU.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo, no pleno exercício de seu cargo e com fundamento no disposto no art. 69, VI e art. 119, I da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.481/2006, **DECRETA:**

Art. 1º - Altera o art. 4º caput e seus parágrafos do Decreto Executivo nº 1.349/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O prazo para o pagamento do IPTU referente ao exercício de 2017, cota única ou primeira parcela, será no dia 10 de maio de 2017.

§ 1º- Os contribuintes terão desconto de 10% (dez por cento) no pagamento integral até o dia 10 de maio de 2017.

§ 2º - O contribuinte poderá optar pelo parcelamento do valor do IPTU em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira parcela no dia 10 de maio de 2017 e das demais no dia 10 (dez) de cada mês, a partir de junho de 2017, podendo ser pagas até o primeiro dia útil seguinte, quando o dia não for útil ou não houver expediente nas agências bancárias”.

Art. 2º - Alterar o art. 5º do Decreto Executivo nº 1.349/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:



"Art. 5º - O prazo para a apresentação de reclamação contra o lançamento e requerimento de isenções do IPTU/2017, será de 10 de março a 09 de maio de 2017, e o resultado, apurado por meio de processo administrativo, será lançado no exercício em que a reclamação ou o requerimento foram protocolizados".

Art. 3º - Alterar o art. 7º do Decreto Executivo nº 1.349/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O crédito remanescente de qualquer parcela não quitada até o dia 11 de outubro será inscrito em Dívida Ativa, computados, quando do pagamento, juros, multas e atualização monetária".

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Amparo, 10 de março de 2017.

Evandro Paiva Carrara
Prefeito Municipal